ANEXO IX MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO 003/ /2022

Processo Administrativo SEI nº 2022-06009606

o número 28.53 Rio de Janeiro Presidente. D	88.734/000 RJ, dorava esembara	01-48, com ante denom ador Hen	endere inado T rique	de Janeiro, inscri ço na Av. Erasmo ribunal, neste ato Carlos de And inscrita no CN	Braga 115, C presentado p Irade Figuei	Centro, or seu
denominada	, com Benefic	endereço ciária,	o no(a repres	inscrita no CN inscrita no CN entada neste	; dora e ato (inc	avante por
ato que o qualifica como representante legal, isto é: estatuto social, contrato social e ata de eleição e/ou instrumento de procuração), acostado(s) aos autos do mencionado Processo, firmam o presente Termo de Compromisso, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 2022-06009606, concernente ao Edital de Seleção n o mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em observância às deliberações da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária - COAPP e em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Resolução nº 154/12 do CNJ e o Ato Executivo nº 1.453/2014, deste Tribunal de Justiça, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações,						
O objeto	deste	Termo	de	Compromisso	consiste	em
processo e ane	exo a este ente de tra	Termo e c anscrição, p A - (DAS M	e Edital para too	acostado aos au de Seleção que os os modos, fins	integra este a	ajuste,

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO)

As etapas e fases de execução estão discriminadas no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - (DAS OBRIGAÇÕES)

1- Cabe ao Tribunal:

- a) Acompanhar o processo de execução;
- b) Avaliar a execução e fiscalizar o cumprimento das metas previstas no cronograma de execução;
- c) Efetuar o repasse dos valores firmados, uma vez cumpridas todas as obrigações por parte da Beneficiária.

2- Cabe à Beneficiária:

- a) A manutenção do objeto deste Termo de Compromisso ao longo do período de repasse das verbas oriundas das prestações pecuniárias;
- b) Fornecer ao Tribunal, na data de conclusão ou extinção da parceria, se solicitado, a titularidade dos bens e direitos remanescentes que tiverem sido adquiridos ou transformados com recursos repassados pelo Tribunal;
- c) Manter e movimentar os recursos recebidos, somente, em conta bancária específica;
- d) Permitir aos servidores do Tribunal, com atribuição para tal, que tenham livre acesso aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- e) Durante o prazo de vigência e após 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao dia da prestação de contas final, a entidade deverá manter em seus arquivos os originais dos documentos relativos ao Termo de Compromisso, em observância às legislações vigentes;
- f) Apresentar a Prestação de Contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência deste Termo de Compromisso;
- g) A Beneficiária deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens e serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – (DO PRAZO)

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento do crédito dos recursos na conta exclusiva, prorrogável a critério da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária - COAPP.

6. CLÁUSULA SEXTA - (DO VALOR)

0	valor	global	é	de
R\$().	

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA DESPESA)

A despesa correrá à conta dos recursos públicos judiciais oriundos da prestação pecuniária, não integrantes do orçamento do PJERJ, que estão custodiados em conta corrente específica e serão liberados, exclusivamente, por meio de Alvará Judicial, conforme disposto no Ato Executivo nº 1.453/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - (DOS RECURSOS)

Os recursos do) Tribuna	ıl destina	dos à ex	ecução do d	objeto do pre	esente te	ermo) serão
liberados em	parcela	única, a	a crédito	de conta	específica	aberta	no	Banco
Bradesco, conta corrente nº				na Agência	respeitado o			
limite máximo	estabele	cido no I	Edital de	Seleção.			-	

9. CLÁUSULA NONA - (DA RESCISÃO)

A rescisão poderá ser feita de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de uma das partes em prosseguir no projeto, inviabilizando a execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO ACOMPANHAMENTO)

As partes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Compromisso.

10.1 - A fiscalização e a gestão por parte do Tribunal serão exercidas por servidores indicados pelo Departamento de Ações Pró Sustentabilidade - DEAPE e pela Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças DGPCF, respectivamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA ALTERAÇÃO)

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (DA RESPONSABILIDADE)

A Beneficiária possui responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

12.1 - A Beneficiária possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)

A comunicação de todos os atos efetivados entre o Tribunal e a Beneficiária, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Beneficiária, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (DA FORMALIZAÇÃO)

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO)

Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de compromisso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Compromisso que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro